



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.450, de 13 de Março de 2014.

Aprova o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Nova Andradina.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n. 12.305/10, que estabelece diretrizes nacionais relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do Poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no art. 18, da Lei Federal n. 12.305/10, a existência de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos é condição para os municípios terem acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 11.445/07, que dispõe sobre a garantia de informações à sociedade e a participação nos processos de formulação da política dos serviços de saneamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Nova Andradina, anexo único deste decreto, que, a partir do diagnóstico da atual situação dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos, estabelece as diretrizes, os objetivos, as metas e as ações a serem adotadas pelo município para a melhoria da eficiência na prestação dos serviços e para a sua universalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Decreto 1.450/2014 pág. 02

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 13 de março de 2013.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5296

Data 17 103 2014